TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução integrada em modelo Software as a Service – SaaS para recadastramento dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI, com atualização cadastral, biometria facial e painel administrativo e gerencial.

O objeto compreende a implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, atualização cadastral, biometria facial, painel administrativo e gerencial, suporte técnico, manutenção, atualizações, backup, segurança, eventual migração, capacitação, exportação e transição.

Estão incluídos na contratação todos os recursos, serviços e funcionalidades indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, conforme os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, **não sendo admitida cobrança adicional ao IPMPI por componentes necessários à execução do objeto**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Solução integrada em modelo SaaS, incluindo implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, atualização cadastral, biometria facial, painel administrativo e gerencial, suporte técnico, manutenção, atualizações, backup, segurança, eventual migração, capacitação, exportação e transição.	mês	12

A contratação abrangerá, para fins de dimensionamento da solução:

PARÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA
Segurados abrangidos	2.067
Servidores ativos	1.615
Aposentados	400
Pensionistas	52
Usuários administrativos	18
Postos de atendimento presencial	01
Vigência inicial	12 meses

O atendimento presencial será centralizado na sede do IPMPI, sem prejuízo de eventual definição de outro local pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência. Os quantitativos indicados são estimativos e destinam-se ao dimensionamento da solução e à formação das propostas, devendo a plataforma comportar o público abrangido e os usuários administrativos indicados.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI de modernizar e aprimorar os procedimentos de recadastramento de seus segurados, promovendo a atualização e o saneamento da base cadastral, a validação da identidade e da prova de vida, bem como a organização e a rastreabilidade das informações.

A utilização de solução tecnológica integrada, com validação por biometria facial e painel administrativo e gerencial, permitirá maior segurança na identificação dos segurados, redução de

inconsistências cadastrais e retrabalho, além de proporcionar melhores condições para o acompanhamento dos procedimentos e das informações pelo IPMPI.

A adoção do modelo *Software as a Service – SaaS* mostra-se adequada à necessidade identificada, por permitir a utilização de solução hospedada em ambiente de nuvem, com implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico, backups e mecanismos de segurança integrados, reduzindo a necessidade de infraestrutura tecnológica própria para sustentação da solução.

A contratação também deverá assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do recadastramento, especialmente dos dados biométricos, bem como a rastreabilidade das operações, a continuidade do serviço e a possibilidade de portabilidade das informações ao término da contratação. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 121/2026, que integra os autos do Processo Administrativo nº 13.839/2026 (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A solução deverá ser disponibilizada em modelo *Software as a Service – SaaS*, em ambiente web, e compreender os recursos necessários à realização e ao gerenciamento do recadastramento dos segurados do IPMPI, incluindo atualização cadastral, validação de

identidade por biometria facial, gestão de documentos, controle de pendências, acompanhamento dos atendimentos, registros de auditoria e disponibilização de informações gerenciais.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1. Recadastramento e atualização cadastral

a) cadastro e atualização de dados pessoais, funcionais, previdenciários, de contato e de dependentes;
b) configuração de campos obrigatórios e regras de validação;
c) digitalização, anexação, classificação, consulta e exportação de documentos;
d) controle de pendências, emissão de comprovante de atendimento e manutenção do histórico das alterações realizadas;
e) pesquisa, filtros, relatórios e exportação de dados em formatos usuais, inclusive CSV/XLSX e PDF, quando aplicável;
f) controle de duplicidades e manutenção de trilha de auditoria, com identificação do usuário, data, hora e operação realizada.

3.2. Validação por biometria facial

a) captura facial presencial e associação ao cadastro do segurado;
b) verificação da qualidade da imagem capturada para realização da validação biométrica;
c) comparação da imagem capturada com referência previamente autorizada ou documento oficial apresentado pelo segurado, conforme os procedimentos definidos pelo IPMPI;
d) mecanismo de verificação destinado a reduzir o risco de utilização fraudulenta de fotografia, vídeo ou outro meio de apresentação;
e) registro do resultado da validação biométrica e dos elementos necessários à sua posterior conferência e auditoria;
f) manutenção de histórico e registros das operações realizadas, com identificação do usuário responsável, data e hora;
g) tratamento de situações em que a validação biométrica não seja concluída, mediante procedimento de exceção e análise ou validação por agente autorizado pelo IPMPI;
h) mecanismos destinados à identificação e prevenção de cadastros duplicados, quando tecnicamente aplicável;
i) observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos.

3.3. Painel administrativo e gerencial

a) gerenciamento de perfis e permissões por função, com segregação de acesso;
b) disponibilização de indicadores relativos aos recadastramentos, pendências, validações, atendimentos e produtividade;
c) emissão de relatórios parametrizáveis e exportáveis;
d) gestão de usuários, chamados e registros de auditoria;
e) aplicação de filtros por categoria, período, situação e unidade, observadas as permissões de acesso.

3.4. Capacidade de armazenamento e gestão documental

A solução deverá disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para comportar os dados cadastrais, imagens e documentos digitalizados dos segurados abrangidos pelo recadastramento, estimados em 2.067 (dois mil e sessenta e sete) registros.

A capacidade deverá ser dimensionada pela contratada, considerando o volume de informações a ser produzido e inserido durante a execução contratual, sem cobrança adicional por armazenamento ordinário necessário ao cumprimento do objeto.

A solução deverá permitir a consulta, organização, recuperação e exportação dos documentos e registros armazenados, observados os requisitos de segurança da informação, disponibilidade e proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá:

a) executar os serviços de acordo com as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

b) realizar a implantação, configuração e parametrização da solução, disponibilizando-a em condições de pleno funcionamento;

c) disponibilizar e manter a solução em ambiente adequado de hospedagem, assegurando sua disponibilidade, segurança, integridade e desempenho;

d) prestar suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual;

e) realizar as atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem cobrança adicional quando decorrentes da própria manutenção ou evolução do serviço contratado;

f) disponibilizar os recursos tecnológicos e funcionalidades integrantes da solução contratada, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência;

g) fornecer, disponibilizar, instalar e configurar todos os equipamentos tecnológicos necessários à execução do recadastramento presencial e das funcionalidades contratadas, incluindo computadores, câmeras e dispositivos necessários à captura biométrica facial, com todos os custos correspondentes incluídos no preço global ofertado, sem cobrança adicional ao IPMPI.

h) promover a capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI, conforme as condições estabelecidas para a implantação;

i) disponibilizar a estrutura tecnológica necessária à realização dos cadastros iniciais, à captura das informações, à inclusão e digitalização dos documentos apresentados pelos segurados e à organização dos respectivos registros na plataforma, conforme os procedimentos e parâmetros definidos pelo IPMPI;

j) manter mecanismos de backup, segurança da informação e recuperação de dados compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

k) manter registros e trilhas de auditoria das operações realizadas na solução, permitindo sua posterior consulta e fiscalização pelo IPMPI;

l) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

m) comunicar ao IPMPI, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados ou informações tratados no âmbito da contratação;

n) disponibilizar os dados e informações pertencentes ao IPMPI em formato adequado para exportação e portabilidade ao término da contratação;

o) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

p) responder pelos danos causados ao IPMPI ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

q) atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto, nos limites de suas atribuições;

r) cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

s) tratar os dados pessoais, inclusive os dados biométricos, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções documentadas do IPMPI, sendo vedado o seu uso, compartilhamento, comercialização ou utilização para qualquer finalidade

diversa, inclusive para formação de bases de dados próprias ou treinamento de sistemas da CONTRATADA (arts. 37 a 39 da Lei nº 13.709/2018);
t) manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações a que tiver acesso em razão do contrato, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e eventuais suboperadores, obrigação que subsistirá após a extinção contratual;
u) após a exportação e a devolução dos dados ao IPMPI ao término do contrato, eliminar os dados pessoais de seus ambientes e cópias de segurança, apresentando declaração formal de eliminação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
v) permitir ao IPMPI, ou a terceiro por ele indicado, a realização de auditorias e o acesso às evidências do cumprimento das obrigações de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
w) informar previamente ao IPMPI e obter autorização expressa e por escrito para a utilização de APIs, ferramentas ou serviços tecnológicos de terceiros que realizem operações de reconhecimento facial, validação biométrica ou detecção de fraudes, apresentando a identificação do fornecedor, a descrição das funcionalidades executadas e as informações necessárias à avaliação dos riscos de segurança e de proteção de dados pessoais.

A modalidade de capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI, presencial ou remota, será definida de comum acordo entre a contratada e o IPMPI, considerando a conveniência administrativa, a disponibilidade dos participantes e a efetividade do treinamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2. Obrigações do Contratante

A CONTRATANTE deverá:
a) fornecer à CONTRATADA as informações e os dados necessários à execução do objeto, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais;
b) disponibilizar os acessos, informações e condições necessárias para implantação e configuração da solução;
c) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas;
e) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições físicas e de conectividade necessárias à realização dos atendimentos presenciais;
f) analisar e validar os produtos, serviços e entregas apresentados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e observados os procedimentos de medição, ateste e liquidação;
h) comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
i) fornecer as orientações e decisões necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços;
j) designar formalmente, antes do início da execução contratual, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
k) na condição de controlador, definir e registrar a base legal do tratamento dos dados pessoais e biométricos (art. 7º e art. 11, II, “b” e “g”, da Lei nº 13.709/2018), indicar o encarregado pelo

tratamento de dados pessoais e elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (art. 38 da Lei nº 13.709/2018), previamente ao início do recadastramento;
l) caberá ao IPMPI disponibilizar o espaço físico destinado à realização dos atendimentos presenciais, bem como a conectividade à internet necessária à execução dos serviços.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização da solução em modelo *Software as a Service – SaaS*, em ambiente web, compreendendo a implantação, configuração, parametrização, disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.
5.1.1. A realização do recadastramento ocorrerá de forma presencial, nas instalações do IPMPI, ou em outro local previamente definido pelo Instituto, conforme planejamento da execução e necessidade do serviço.
5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos tecnológicos integrantes da solução contratada, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3. O atendimento presencial será realizado, inicialmente, em 01 (um) posto de atendimento, localizado na sede do IPMPI.
5.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela disponibilização dos equipamentos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo computadores, câmeras e dispositivos de captura biométrica facial.
5.1.5 O IPMPI será responsável pela disponibilização do espaço físico e da conectividade à internet no local de atendimento.
5.1.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a solução e suficientes para a adequada execução das atividades de recadastramento.
5.1.7. O cronograma de realização do recadastramento será estabelecido pelo IPMPI durante a execução contratual, mediante comunicação formal à contratada, que deverá observar as datas, os horários e as condições operacionais definidos pela Administração, assegurando a disponibilização da solução, dos equipamentos e do suporte técnico necessários ao atendimento.

5.2. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
5.2.1. A implantação compreenderá, no mínimo:
a) reunião inicial de alinhamento e levantamento das informações necessárias;
b) configuração e parametrização da solução conforme as necessidades do IPMPI;
c) disponibilização dos acessos e perfis de usuários;
d) realização de eventuais procedimentos de migração de dados, quando aplicáveis;
e) realização de testes e validações;
f) capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI; e
g) disponibilização da solução para início da operação.
5.3. Os serviços de implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais atividades que possam ser realizadas remotamente serão executados por meio dos recursos tecnológicos disponibilizados pela CONTRATADA.
5.4. Após a conclusão da implantação e a validação da solução pelo IPMPI, será autorizado o início da operação regular do serviço, observadas as condições de aceite estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.1.1. Considerando a natureza continuada dos serviços de disponibilização da solução em modelo SaaS, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, bem como demonstrados o interesse da Administração e a manutenção das condições legais para a prorrogação.

6.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, após o recebimento definitivo da implantação, considerando a efetiva disponibilização e execução dos serviços contratados, inclusive a disponibilidade da solução, os chamados e atendimentos realizados, incidentes registrados, backups, atualizações e demais indicadores previstos neste Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, bem como eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
6.3.2. A primeira mensalidade somente será devida após o **recebimento definitivo da implantação**, observadas as condições de aceite estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente e de seu impacto, e será respondido pela CONTRATANTE no prazo de 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, art. 123, parágrafo único, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
6.5. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a transição dos serviços, disponibilizando ao IPMPI os dados e informações armazenados na solução em formato estruturado e tecnicamente utilizável, sem custo adicional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Habilitação

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante será exigida e comprovada na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
7.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício; e documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) regularidade perante a Fazenda federal (tributos federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante; d) regularidade perante o FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias. (Será exigido também balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais pertinentes. Será considerado habilitado o licitante que apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); o licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.)

7.1.4. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira (art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF, nos termos do edital.

7.2. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à disponibilização ou operação de solução tecnológica em ambiente web ou modelo SaaS, envolvendo serviços de implantação, suporte, manutenção ou funcionalidades de gestão de dados;

b) os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que permitam verificar a compatibilidade das experiências anteriores com as características do objeto;

c) será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, vedada a exigência de quantitativos mínimos de usuários, segurados, cadastros ou outros parâmetros que não sejam tecnicamente indispensáveis à demonstração da capacidade da licitante;

d) não será exigida certificação específica, marca, fabricante, tecnologia proprietária ou certificação de segurança da informação, salvo se demonstrada, na fase preparatória, a sua necessidade e pertinência com o objeto;

e) a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA, LGPD E NÍVEIS DE SERVIÇO

A solução deverá assegurar mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação, criptografia, registro de logs, backup e recuperação de dados, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade das informações.

A execução do objeto deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, sendo o IPMPI o Controlador e a CONTRATADA a Operadora dos dados pessoais tratados na execução contratual.

Os dados pessoais tratados na execução contratual deverão ser armazenados em infraestrutura que observe padrões de segurança reconhecidos, preferencialmente em centro de

dados localizado em território nacional; havendo armazenamento ou transferência internacional, deverão ser observados os arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018, mediante prévia ciência e autorização do IPMPI.

A CONTRATADA deverá apresentar, até a conclusão da implantação, a relação dos eventuais suboperadores envolvidos no tratamento dos dados (inclusive o provedor de infraestrutura de nuvem), cuja utilização dependerá de autorização prévia e por escrito do IPMPI, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Controlador.

A CONTRATADA deverá comunicar ao IPMPI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados tratados, adotando as medidas necessárias à sua contenção e mitigação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, por portal e e-mail, com canal telefônico para incidentes críticos, observados os seguintes prazos:

Severidade	**Atendimento**	**Solução/estabilização**
Crítica	até 1 hora	até 4 horas
Alta	até 2 horas	até 8 horas
Média	até 4 horas úteis	até 2 dias úteis
Baixa	até 1 dia útil	até 5 dias úteis ou cronograma acordado

A solução deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de **99,5%**, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dos níveis de serviço poderá ensejar glosa sobre a mensalidade, observados os seguintes limites:

I – disponibilidade de 99,0% a 99,49%: **5%**;

II – disponibilidade inferior a 99,0%: **10%**;

III – descumprimento de prazo de atendimento ou solução: **2% por indicador**, limitado o total das glosas a **20% da mensalidade**, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

Os terceiros autorizados a prestar serviços tecnológicos relacionados ao reconhecimento facial ou à validação biométrica deverão tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias, treinamento de modelos ou sistemas de inteligência artificial, formação de bases de dados próprias ou compartilhamento com terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente submetidas à avaliação do IPMPI.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IPMPI, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente do IPMPI, previamente ao início da execução, recaindo a escolha preferencialmente em servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, observados os requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor e aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

A implantação da solução será recebida provisoriamente após a disponibilização do ambiente e a apresentação das evidências de implantação, testes e configuração. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos e a correção de eventuais pendências, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

Após o recebimento definitivo da implantação, os serviços serão medidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da solução, a disponibilidade, o atendimento dos chamados, os incidentes registrados e os demais níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e regularidade da execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) mensais**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços, considerando 4 (quatro) propostas comerciais de fornecedores do segmento, com valores anuais de R$ 72.000,00, R$ 84.000,00, R$ 90.000,00 e R$ 92.400,00. Após análise dos valores obtidos, adotou-se a mediana, no valor de R$ 87.000,00, como referência para a estimativa da contratação.

A memória de cálculo, as propostas comerciais e os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram o processo administrativo.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021): Unidade 021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI; Projeto/Atividade 09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos 802 – Recursos vinculados ao RPPS.

A despesa será custeada com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o respectivo limite anual (art. 1º, III, e art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022), conforme confirmação a ser prestada pela Diretoria Financeira do IPMPI.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARCELAMENTO, CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em **item único**, com critério de julgamento de **menor preço por item, considerando o valor global do item único para 12 (doze) meses**, considerando a integração entre os serviços e funcionalidades que compõem a solução. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de integração entre a plataforma, a biometria facial, o painel administrativo, os mecanismos de segurança e o suporte, facilitando a gestão contratual e a atribuição de responsabilidades.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto e a existência de soluções de mercado aptas a atender integralmente às necessidades do IPMPI.

Não será admitida a subcontratação, considerando a natureza integrada da solução, o tratamento de dados pessoais, inclusive dados biométricos, e a necessidade de manutenção da responsabilidade única da CONTRATADA pela execução, segurança, disponibilidade, manutenção e suporte da solução.

Não se considera subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura de computação em nuvem de provedor de mercado para hospedagem da solução, desde que previamente informada e autorizada pelo IPMPI, observados os requisitos de segurança e de proteção de dados deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

Não será considerada subcontratação do objeto, por si só, a utilização de APIs, ferramentas ou serviços tecnológicos de terceiros destinados especificamente ao reconhecimento facial, à validação biométrica ou à detecção de tentativas de fraude, desde que os respectivos fornecedores sejam previamente identificados e sua utilização seja expressamente autorizada, por escrito, pelo IPMPI. A contratada deverá apresentar as informações necessárias à avaliação da solução, incluindo as funcionalidades executadas pelo terceiro, os dados pessoais tratados e as medidas de segurança adotadas, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o valor e a natureza do objeto, a forma de pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços e os mecanismos de controle, níveis de serviço, glosas, sanções e demais medidas de proteção previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. As sanções poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e compreenderão, observado o caso concreto:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2. A aplicação das sanções não prejudicará a exigência de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.1.3. A multa será aplicada nos seguintes termos, observados, para a multa compensatória, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

I – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de implantação ou na correção de falhas, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (art. 155, II);

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato (art. 155, III) ou de recusa injustificada em celebrá-lo (art. 155, VI);

IV – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência de descumprimento das obrigações de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando não configurar infração mais grave, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

12.1.4. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), podendo o valor ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

12.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições do edital e do contrato.

12.2.1. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço previstas no Item 8 não impedem a aplicação das sanções cabíveis por infrações distintas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

Integram a contratação, para todos os fins, as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.

Piripiri/PI, 24 de setembro de 2026.

Gerardo Alves de Brito Junior
Diretor – Presidente do IPMPI